



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

PROJETO DE LEI Nº 065/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **CÁSSIO DA SILVA  
AMORIM**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Terceira Rua, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, pertencente ao Distrito 01, Setor 05, Quadra 122, Lote 0380, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 44051, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 40,00 metros de frente; 30,00 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 40,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 1.200,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Terceira Rua; Lado direito: com o Lote nº 61; pelos fundos: Com quem direito; pelo lado esquerdo: Com o Lote 362, em favor de **CÁSSIO DA SILVA AMORIM**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100001107/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 22 de julho de 2022.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Taiano de Araújo Melo  
Assessor de Gabinete Parlamentar  
Matricula: 120146-8

25/07/2022  
12:09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 065/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 065/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **CÁSSIO DA SILVA AMORIM**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **CÁSSIO DA SILVA AMORIM**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal